

**ANEXO V. Regulamento do Trabalho  
de Conclusão de Curso (TCC)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE BELAS ARTES  
Rua Araújo Pinho, 212 – Canela – Salvador – Ba – 40110-150  
Tel.: (71) 3283-7915 – eba@ufba.br



COLEGIADO DE ARTES VISUAIS

---

## Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O presente documento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Artes Visuais.

### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** De natureza obrigatória e pré-requisito para a colação de grau, o TCC consiste na realização do trabalho acadêmico de conclusão de curso, de cunho teórico-prático ou prático-teórico no campo das artes visuais, a ser elaborado individualmente pelo discente, acompanhado pelo professor-orientador por ele escolhido e que o aceite formalmente por carta de anuência, em duas vias, uma delas registrada no Colegiado e a outra entregue ao professor do componente curricular.

**Art. 2º** A inscrição no componente curricular **EBAXXX-Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** só poderá ser efetivada após o discente ter sido aprovado no componente curricular **EBAXXX-Pesquisa em Artes Visuais**, que consiste na preparação do projeto de pesquisa e cronograma das atividades que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 3º** A inscrição no componente curricular **EBAXXX-Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** só poderá ser efetivada mediante o cumprimento de: todas as disciplinas referentes ao **nível básico**, formado por componentes curriculares obrigatórios; todas as do **nível de desenvolvimento**, composto por componentes curriculares optativos, optativos com extensão e um livre, assim como ter acumulado a carga horária total de **Atividades Complementares (100h)**. Para isso, o estudante deve manter-se em diálogo com o Orientador Acadêmico, que o acompanhará em seu plano de curso / fluxograma.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura**

**Art. 4°** O Trabalho de Conclusão de Curso de caráter prático-teórico consiste na produção artística, apresentação do projeto expográfico e execução de exposição individual ou coletiva; apresentação de Memorial descritivo referente ao processo de criação, devidamente embasado nas normas da ABNT/UFBA.

**Parágrafo único** - A apresentação do Memorial deve compor-se de:

- I. Introdução;
- II. Desenvolvimento;
- III. Conclusão;
- IV. Referências;
- V. Anexos (quando necessário).

**Art. 5°** No caso de pesquisas de cunho teórico-prático, o discente elabora uma Monografia, caso esta opção esteja prevista no cronograma construído pelo discente durante a realização do componente curricular **EBAXXX - Pesquisa em Artes Visuais** e devidamente aprovada pelo professor-orientador.

**Parágrafo único** - A Monografia deve estar embasada nas normas da ABNT/UFBA e alicerçada em um dos núcleos estruturantes do curso, a saber: **Práticas e Processo Criativo; Teoria, História e Cultura; e Fundamentos Socioambientais**.

**Art. 6°** A entrega do Projeto de pesquisa ao professor-orientador, deve se dar mediante 2 (duas) vias, assinadas por ambos, devendo conter obrigatoriamente: Resumo, Palavras-chave, Justificativa, Problema ou Objeto, Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Metodologia, Revisão de literatura e Referências.

**Art. 7°** A realização do TCC deve atender aos seguintes critérios: comparecimento às reuniões convocadas pelo professor-orientador; cumprimento do cronograma; justificativa de eventuais faltas; defesa pública do trabalho perante banca examinadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Objetivos**

**Art. 8°** Demonstrar a habilidade adquirida durante o curso; a metodologia da poética em construção; a capacidade de análise, crítica e síntese acerca da produção artística.

**Art. 9°** Desenvolver o comprometimento profissional por meio de atividades que articulem a Pesquisa, o Ensino e a Extensão.

**Art. 10°** Compreender os meios de produção, circulação e consumo da obra de arte.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das ações preliminares e conclusivas do TCC**

**Art. 11°** Aprovado o projeto de pesquisa, a mudança de tema somente é permitida através da elaboração de um novo projeto que possa ser desenvolvido em tempo hábil, mediante apresentação de novo cronograma, com a respectiva aprovação do professor-orientador.

**Art. 12°** O **TCC** deve ser defendido perante banca examinadora, até o final do semestre letivo.

**Art. 13°** A integralização do Curso e confecção do Diploma do concluinte ficam condicionados à entrega dos exemplares do TCC ao Colegiado do Curso, um em via impressa e, outro, digital.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Competência do Professor do componente curricular EBAXXX - TCC**

**Art. 13°** O Professor do componente curricular é responsável pela gestão dos trabalhos práticos, expografia e exposição.

**Art. 14°** O cronograma de defesa dos TCC com nomeação das respectivas bancas examinadoras deve ser apresentado ao Colegiado do Curso pelo professor do

componente, quando concluído 75% do semestre, para ser homologado em ata de reunião dessa instância.

**Art. 15°** Solicitar à Direção os equipamentos disponíveis na Unidade necessários para defesa dos trabalhos; secretariar as bancas compilando os resultados finais.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Competência do Colegiado**

**Art. 16°** O Colegiado do Curso deve homologar em ata de reunião dessa instância, o cronograma de defesa dos TCC com nomeação das respectivas bancas examinadoras, quando lhe for entregue.

**Art. 17°** O Colegiado do Curso deve manter um arquivo eletrônico atualizado com todos os TCC defendidos por semestre.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Competência do Professor-Orientador**

**Art. 18°** Aprovar previamente o projeto de pesquisa apresentado pelo discente.

**Art. 19°** Estabelecer com o discente o modo de orientação.

**Art. 20°** Atender quinzenalmente seus orientandos.

**Art. 21°** Supervisionar a elaboração do trabalho de acordo com as normas deste Regulamento.

**Art. 22°** Presidir a Banca Examinadora.

**Art. 23°** Comunicar ao Colegiado possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho.

**Art. 24°** Documentar a frequência das orientações.

**Art. 25°** Enviar parecer ao professor do componente indicando se o orientando está apto para defesa de seu trabalho, quando concluído 75% do semestre.

**Art. 26°** A carga horária do professor-orientador é de 1 (uma) hora por semana.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Competência do Discente**

**Art. 27°** No semestre anterior ao TCC, no componente curricular **EBAXXX – Pesquisa em Artes Visuais**, o discente **deve** escolher o tema do Projeto de pesquisa a ser desenvolvido, escrever seu Projeto e sugerir seu professor-orientador do TCC.

**Art. 28°** Apresentar o Projeto de pesquisa a ser analisado, discutido e aprovado pelo professor-orientador no componente **EBAXXX – Pesquisa em Artes Visuais**.

**Art. 29°** Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor-orientador.

**Art. 30°** Respeitar o cronograma de trabalho, elaborado conjuntamente com o professor-orientador.

**Art. 31°** Cumprir o horário de atendimento estabelecido com o professor-orientador.

**Art. 32°** Entregar ao professor do componente curricular **EBAXXX – Trabalho de Conclusão de Curso -TCC** três exemplares de seu Memorial ou Monografia, até 10 dias antes da defesa do trabalho.

**Art. 33°** Entregar ao colegiado a versão final do TCC em mídia eletrônica, para arquivamento.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Banca Examinadora**

**Art. 34°** A banca examinadora do TCC é designada pelo professor-orientador em acordo com o orientando presidida pelo professor-orientador do trabalho e mais dois professores do Curso ou áreas afins; podendo ainda ser um membro externo, indicado pelo orientador.

**Art. 35°** Os trabalhos da banca examinadora são secretariados pelo professor do componente curricular **EBAXXX – Trabalho de Conclusão de Curso -TCC**.

**Art. 36°** A avaliação final do TCC será deliberado pela banca após a apresentação do discente, considerando estrutura, conteúdo, resultados obtidos na pesquisa e exposição oral, de acordo com as normas deste documento.

**Art. 37°** Inteirar-se dos termos deste documento.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Avaliação do TCC**

**Art. 38°** A avaliação final do trabalho, realizada pela banca examinadora, é expressa numa única nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) satisfeitas as exigências regimentais.

**Parágrafo único** - A nota final da banca examinadora é decorrente da média aritmética simples das notas atribuídas por seus integrantes.

**Art. 39°** A avaliação do TCC enquanto pesquisa prático-teórica compreende a avaliação do Trabalho prático, do Memorial e da Defesa oral do trabalho.

**§ 1°** A avaliação do Trabalho prático é feita com base nos seguintes critérios:

- I. Definição da poética;
- II. Estrutura de apresentação do trabalho na Exposição;
- III. Coerência entre o trabalho prático e o Memorial descritivo.

**§ 2°** A avaliação do Memorial é feita com base nos seguintes critérios:

- I. Apresentação e percurso histórico do desenvolvimento da poética;
- II. Desenvolvimento da investigação prática para solucionar os problemas estabelecidos;
- III. Contextualização da Poética e relação prático-teórico dentro do contexto artístico contemporâneo;
- IV. Redação e apresentação: terminologia adequada, precisa e objetiva; clareza na apresentação e uso das normas técnicas (ABNT).

**§ 3°** A avaliação da Defesa oral da Pesquisa baseia-se nos seguintes critérios:

- I. Linguagem adequada;
- II. Raciocínio lógico;
- III. Capacidade de argumentação;
- IV. Clareza das respostas às perguntas formuladas.

**Art. 40°** A avaliação do TCC enquanto pesquisa teórico-prática compreende a avaliação da Monografia e sua Defesa oral.

**§ 1°** A avaliação da Monografia é feita com base nos seguintes critérios:

- I. Desenvolvimento e abordagem do tema;
- II. Argumentação lógica: clareza, contextualização do tema, fundamentação teórica, capacidade de síntese;
- III. Redação e apresentação: terminologia adequada, precisa e objetiva; clareza na escrita e uso das normas técnicas (ABNT).

**§ 2°** A Defesa oral da Monografia segue os critérios do **§ 3° do Art. 39°**.

**Art. 41°** O discente tem 20 (vinte) minutos para expor seu trabalho, e os membros da banca examinadora, cada um, 10 (dez) minutos para arguição e comentários;

**Art. 42°** O discente tem 10 (dez) minutos para respostas, arguição e conclusões finais.

**Art. 43°** Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso.